

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0024/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI, PARA SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO DE EVENTOS E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023).

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.260.898/0001-20, com sede na Rua Antônio Luiz Johann, s/n, Distrito Industrial II, no município de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Bernardo Zampieron Junior, portador do RG nº 5.158.479 e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.886.299-03, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 22 de fevereiro de 2023.

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (em anexo);  
**CONSIDERANDO** que para dar continuidade nos serviços o Município e a Contratada dependem de análise da concessionária de energia elétrica (CELESC) sobre a necessidade de melhorias na rede elétrica existente, caso a mesma exija implantação de melhorias será necessário primeiramente cumprir todas as exigências para dar andamento no contrato.

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

### RESOLVEM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Prorrogar o prazo do contrato original em 120 (cento e vinte) dias, com novo prazo iniciando em 01 de julho de 2023 e findando em **30 de outubro de 2023**;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO JURÍDICO** – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 29 de junho de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
CONTRATANTE

---

**BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI**  
BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

---

Valmir de Rós  
**Assessor Jurídico**  
OAB/SC nº 26.310